



PREFEITURA DE SÃO PAULO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço de Nutrição e Dietética

Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6210.2026/0004290-9

Aquisição de Fórmulas Infantis

1. DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de material, para reposição dos estoques do Serviço de Nutrição e Dietética, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto	Código HSPM	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	Fórmula infantil láctea 1º semestre	72.03.008	436.337	Gramas	8.000
2	Fórmula infantil isenta de lactose	72.03.010	432.350	Gramas	2.400
3	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja	72.03.012	437.050	Gramas	2.400
4	Fórmula infantil elementar	72.03.014	404.749	Gramas	3.200
5	Fórmula infantil para crianças de 1ª infância	72.03.016	601.400	Gramas	3.200

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são comuns e prestados de forma contínua.

1.1.3. A entrega será de forma **total**, mediante a ordem de fornecimento emitida pelo Serviço de Nutrição e Dietética.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item 01

FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA 1º SEMESTRE**Código HSPM 72.03.008****Unidade: Grama**

DESCRIÇÃO: Fórmula infantil láctea modificada em pó, com **predominância de proteína do soro de leite**, adicionada de prebióticos e ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, a base de leite de vaca, contendo caseína e proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, lactose, vitaminas e sais minerais. **Isenta de sacarose, maltodextrina/xarope de glicose e glúten.** **EMBALAGEM:** Recipiente de folha de flandres íntegros, acondicionando no máximo 1.000 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando os dados de identificação e procedência de fabricação, marca comercial, lista de ingredientes, informação nutricional, instruções de uso e conservação, número do lote, prazo de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. **AMOSTRA E FICHA TÉCNICA:** Os proponentes deverão apresentar, caso solicitado pela unidade requisitante, amostra de aproximadamente 400 gramas do produto acondicionado em embalagem original. Apresentar caso solicitado pela unidade requisitante, ficha técnica contendo informação nutricional, lista de ingredientes, indicações de uso e características do produto.

Item 02**FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE****COD. SND: 72.03.010****UNIDADE: Grama**

DESCRIÇÃO: Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e/ou casos de diarreia, isenta de lactose e sacarose, à base de proteína de alto valor biológico, constituído de proteína do leite de vaca e/ou caseinato e/ou carbonato de cálcio, contendo maltodextrina ou polímeros de glicose, gordura láctea e/ou vegetal, ácido araquidônico (ARA) e ácido docosaheptaenóico (DHA), vitaminas e sais minerais, isenta de proteína vegetal. **EMBALAGEM:** Recipiente de folha de flandres íntegros, acondicionando aproximadamente 400 gramas peso líquido do produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando os dados de identificação e procedência de fabricação, marca comercial, lista de ingredientes, informação nutricional, instruções de uso e conservação, número do lote, prazo de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. **AMOSTRA E FICHA TÉCNICA:** Os proponentes deverão apresentar, caso solicitado pela unidade requisitante, amostra de aproximadamente 400 gramas do produto acondicionado em embalagem original. Apresentar caso solicitado pela unidade requisitante, ficha técnica contendo informação nutricional, lista de ingredientes, indicações de uso e características do produto.

Item 03**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA****CÓD. SND: 72.03.012****Unidade: Grama**

DESCRIÇÃO: Fórmula infantil de origem vegetal para alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca, isenta de lactose e sacarose, contendo proteína isolada de soja, acrescida de maltodextrina ou polímeros de glicose, vitaminas e sais minerais. **EMBALAGEM:** Recipiente de folha de flandres íntegros, acondicionando aproximadamente 400 gramas peso líquido do produto, devidamente

rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando os dados de identificação e procedência de fabricação, marca comercial, lista de ingredientes, informação nutricional, instruções de uso e conservação, número do lote, prazo de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. **AMOSTRA E FICHA TÉCNICA:** Os proponentes deverão apresentar, caso solicitado pela unidade requisitante, amostra de aproximadamente 400 gramas do produto acondicionado em embalagem original. Apresentar caso solicitado pela unidade requisitante, ficha técnica contendo informação nutricional, lista de ingredientes, indicações de uso e características do produto.

Item 04

FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR

CÓD.: 72.03.014

UNIDADE: Grama

DESCRIÇÃO: Fórmula infantil em pó, elementar, hipoalergêncica e nutricionalmente completa, contendo 100% de aminoácidos livres como fonte proteica; predominância de xarope de glicose; óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM), ácido araquidônico (ARA), ácido docosahexaenóico (DHA); vitaminas e sais minerais; isentas de proteína láctea, lactose, sacarose e glúten; indicada para a alimentação de lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos como leite de vaca, soja e hidrolisados proteicos e distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. **EMBALAGEM:** Recipiente de folha de flandres íntegros, acondicionando aproximadamente 400 gramas peso líquido do produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando os dados de identificação e procedência de fabricação, marca comercial, lista de ingredientes, informação nutricional, instruções de uso e conservação, número do lote, prazo de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. **AMOSTRA E FICHA TÉCNICA:** Os proponentes deverão apresentar, caso solicitado pela unidade requisitante, amostra de aproximadamente 400 gramas do produto acondicionado em embalagem original. Apresentar caso solicitado pela unidade requisitante, ficha técnica contendo informação nutricional, lista de ingredientes, indicações de uso e características do produto.

Item 05

FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS 1ª INFÂNCIA

CÓDIGO HSPM 72.03.016

Unidade: Grama

DESCRIÇÃO: Fórmula infantil de segmento para crianças de primeira infância em pó, indicado para crianças de 1 a 3 anos, á base de leite desnatado e/ou proteína do soro de leite, lactose, óleos vegetais, contendo ácido araquidônico (ARA), ácido docosahexaenóico (DHA), imunonutrientes e prebióticos, enriquecido em vitaminas e sais minerais. Isenta de sacarose e glúten. **EMBALAGEM:** Recipiente de folha de flandres íntegros, acondicionando no máximo 1.000 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando os dados de identificação e procedência de fabricação, marca comercial, lista de ingredientes, informação nutricional, instruções de uso e conservação, número do lote, prazo de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. **AMOSTRA E FICHA TÉCNICA:** Os proponentes deverão apresentar, caso solicitado pela unidade requisitante, amostra de aproximadamente 400 gramas do produto acondicionado em embalagem original. Apresentar caso solicitado pela unidade requisitante, ficha técnica contendo informação nutricional, lista de ingredientes, indicações de uso e características do produto.

1.2.1. Apresentação: Conforme descrito na especificação técnica do objeto.

1.2.2. Validade do produto: O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses contados a partir da data de entrega ao HSPM. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela unidade requisitante do Hospital do Servidor Público Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

1.2.2.1. Serão considerados de acordo as datas de fabricação ou os prazos de validade gravados no próprio produto ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante.

1.2.3. Embalagem: Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).

1.2.4. A quantidade solicitada foi obtida através de levantamento de consumo dos últimos 12 meses, estoque atual e previsão de quantidade mínima necessária em estoque.

1.2.5. Condições Gerais

1.2.5.1. O produto deverá atender as especificações técnicas da NTA 83 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e as condições da Resolução Anvisa RDC nº 976, de 05/06/2025, que Dispõe sobre os requisitos sanitários para fórmulas infantis, fórmulas de nutrientes para recém-nascidos de alto risco, alimentos de transição e alimentos à base de cereais para lactentes e crianças de primeira infância, fórmulas para nutrição enteral e fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo; Instrução Normativa Anvisa IN nº 367, de 05/06/2025 que Estabelece as listas de constituintes, de limites de uso e de alegações para fórmulas infantis, fórmulas de nutrientes para recém-nascidos de alto risco, alimentos de transição e alimentos à base de cereais para lactentes e crianças de primeira infância, fórmulas para nutrição enteral e fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo; Instrução Normativa Anvisa nº 414, de 17/12/2025 que Altera a Instrução Normativa - IN nº 367, de 05/06/2025; Resolução Anvisa - RDC nº 778, de 01/03/2023, que Dispõe sobre os princípios gerais, as funções tecnológicas e as condições de uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em alimentos; Instrução Normativa Anvisa - IN nº 211, de 01/03/2023 que Estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos; Resolução Anvisa - RDC nº 429, de 08/10/2020 que Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados, e respectivas alterações; Instrução Normativa Anvisa - IN nº 75, de 08/10/2020, que Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados; Resolução Anvisa - RDC nº 727, de 01/07/2022 que Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados; da Resolução Anvisa – RDC nº 503, de 27/05/2021 – Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral; da Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003 - Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca; bem como demais normas vigentes aplicáveis ou alterações que venham a substituí-las.

1.2.5.2. Deverá ainda, observar as diretrizes do Codex Alimentarius, FAO/WHO, Codex Stan 180-1991 – Norma para rotulagem e Requisitos de Alimentos para Fins Medicinais Específicos como referência técnica complementar, quando aplicável, sem prejuízo do cumprimento obrigatório da legislação brasileira.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens se justifica pela necessidade de suprir o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas Unidades Requisitantes do HSPM. Os produtos destinam-se ao suporte nutricional de pacientes pediátricos internados, contribuindo para a manutenção do estado nutricional, recuperação clínica e crescimento e desenvolvimento adequados, conforme prescrição médica e nutricional, garantindo a continuidade da assistência hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de insumo hospitalar, padronizado, com uso regular no Serviço de Nutrição e Dietética, cuja utilização é necessária para o atendimento aos pacientes desta Autarquia, de forma satisfatória e com respeito às normas de segurança e saúde pública.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, e solicitação da unidade requisitante o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do material ofertado.

4.1.2. A empresa deverá apresentar amostra na quantidade mencionada na **Especificação Técnica do Objeto** deste Termo de Referência, para avaliação técnica da unidade requisitante quanto à conformidade com o descritivo do edital.

4.1.2.1. Deverá ser apresentada amostra do produto em sua embalagem original primária e/ou secundária inviolada, para exame, pela comissão avaliadora pertinente, da compatibilidade do produto com as exigências e parâmetros técnicos estabelecidos no Edital, bem como legislação vigente.

4.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número da Dispensa de Licitação, número do item ao qual se refere, nome do proponente, marca, referência, nome comercial, embalagem, nome do fabricante e/ou distribuidor com CNPJ e procedência (quando se tratar de produto importado).

4.1.4. Serão exigidas amostras dos itens conforme mencionado na **Especificação Técnica do Objeto**.

4.1.5. As amostras deverão ser postadas ou entregues no prazo limite de até 02 (dois) dias úteis, na Rua Castro Alves, nº 63/73, 5º andar, sala 54, São Paulo – SP, CE 01532-001, aos cuidados do funcionário do Serviço de Compras responsável pela realização de dispensa de licitação, acompanhado do protocolo de entrega.

4.1.6. Caso a licitante queira acompanhar a análise da amostra, deve se manifestar por mensagem no chat do sistema.

4.1.7. A empresa é responsável pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.

4.1.7.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.7.2. Havendo solicitação e justificativa que denote força maior alheia ao licitante, o Serviço de Compras julgará e poderá estender o prazo previsto para a entrega.

4.1.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.9. A compatibilidade com as especificações demandadas quanto a padrões de qualidade e desempenho será aferida por meio de avaliação legal, técnica e funcional, ou pelos responsáveis de cada

Unidade Requisitante do HSPM.

4.1.9.1. Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.1.9.2. Os critérios de avaliação técnica referem-se a parâmetros de descritivos ou características específicas dos produtos de acordo com a especificação técnica do objeto descrito no Edital.

4.1.9.3. Os critérios de avaliação funcional envolvem o desempenho da função a que se destina o produto ou as suas partes avaliadas; critérios de funcionalidade, segurança e eficácia que traduzam a possibilidade de utilização do produto, conforme descrito no Edital.

4.1.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados, instalados, conectados a equipamentos, desmontados, e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores, no estado em que se encontrarem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do encerramento da Dispensa de Licitação após o qual poderão ser descartadas pela Administração, e/ou disponibilizada para uso na unidade requisitante, sem direito de ressarcimento aos licitantes.

4.1.14. A amostra da empresa ganhadora ficará retida, para conferência posterior, quando da entrega do material, e posteriormente poderá ser retirada pela contratante.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação.

4.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO OBJETO

4.3.1. A contratada deverá permitir a qualquer época, durante a vigência do contrato, a visita de técnicos indicados pelo Serviço de Nutrição e Dietética – STND do HSPM, quando necessária, nos locais de processamento, armazenamento e distribuição do produto, com finalidade de conhecer o processo de produção, áreas físicas, instalações, condições higiênico- sanitárias ambientais, de pessoal e equipamentos. No caso de constatação de não conformidade a contratada será comunicada através de um relatório para adoção de medidas corretivas, podendo ser realizada nova visita técnica. A ausência de visita técnica não exime o fornecedor da responsabilidade pela qualidade do produto.

4.3.2. A contratada deverá apresentar Certificado de Análise do lote do produto entregue ao Hospital do Servidor Público Municipal, emitido pelo fabricante, garantindo a sua pureza físico- química e microbiológica, bem como o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência; ou ainda emitido por um laboratório que se enquadra nas condições abaixo:

4.3.2.1. Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura;

4.3.2.2. Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle;

4.3.2.3. Laboratórios que apresentem acreditação das análises/ensaios pelo INMETRO segundo as normas vigentes ABNT NBR ISO/IEC OU ABNT NBR ISO/IEC 17043 (ou outras que vierem, a ser aprovadas), válidas e atualizadas;

4.3.2.4. Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

4.3.3. Os custos referentes às análises e emissão do Laudo Laboratorial (Análise e Reanálise) são de responsabilidade da contratada.

4.3.4. Na análise microbiológica deverão ser adotados os critérios e padrões microbiológicos dos alimentos estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 724, de 01/07/2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação; Instrução Normativa - IN nº 161, de 01/07/2022 - Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos e Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 503, de 27/05/2021 – Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição (quando for o caso).

4.3.5. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá ainda solicitar determinações físico- químicas, microtoxinas, ou de conteúdo líquido das embalagens, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a origem, a composição, o estado higiênico-sanitário do produto, peso das embalagens primárias e/ou secundárias; quando a ocorrência de toxinfecções alimentares; e ainda, para quaisquer outras situações em que as análises forem pertinentes, por conta e ônus da contratada.

4.3.6. A qualidade do produto deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos. O Serviço de Nutrição e Dietética poderá a qualquer momento, requisitar informações técnicas e/ou amostras do produto a fim de compará-las com as entregas.

4.3.7. O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber materiais com as embalagens inadequadas e impróprias, com defeitos e/ou sinais de violações que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista à manipulação, transporte e armazenamento, ficando assim a contratada obrigada a retirar e substituir estes produtos impróprios para o consumo.

4.3.8. A embalagem primária do produto deverá ser aprovada para contato em alimentos de acordo com as legislações vigentes, que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. O fechamento deverá ser uniforme, com boas características de vedação, garantindo a qualidade do produto durante o prazo de validade.

4.3.9. As embalagens secundárias ou terciárias deverão ser de material aprovado para contato com alimentos, além de serem reforçadas e que resista às condições rotineiras de manipulação e transporte do produto. As embalagens de papelão ou similar deverá proporcionar uma boa identificação e conferência no ato do recebimento.

4.3.10. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerâncias constantes na Portaria nº 248 de 17/07/2008 do INMETRO e Portaria nº 93, de 21/03/2022 do INMETRO.

4.3.11. Os veículos de transporte de produtos de nutrição deverão estar de acordo com as legislações vigentes e apresentar condições de higiene e conservação que preservem as características e a qualidade destes insumos.

5. REQUISITO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA

5.1.1. A empresa contratada fará a entrega de forma **total**, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço de Nutrição e Dietética.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço de Nutrição e Dietética

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo - SP

Horário: das 7 (sete) às 13 (treze) horas de segunda a sexta feira (somente dias úteis) Telefone (11) 3397-7759 / (11) 3397-7760.

5.1.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer por conta exclusiva da Contratada com todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.

5.1.4. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais que serão emitidas pela contratada somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho encaminhada pelo Hospital do Servidor Público Municipal.

5.1.4.1. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número da Dispensa de Licitação, o número do Nota de Empenho.

5.1.4.2. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

5.1.5. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, e-mail) para que todas as solicitações sejam devidamente recebidas.

5.1.6. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.6.1. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.1.7. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e/ou esterilização até o momento do uso.

5.1.8. Os produtos ofertados deverão atender à Lei do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

5.2. DO PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembarço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

5.2.2. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.3. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

5.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

5.3.2. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto.

5.3.3. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital, contrato, pedido de cotação (dispensa de licitação) ou anexo da nota de empenho.

5.4. DA DEMONSTRAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido poderá ser solicitada, à contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos de nutrição fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado.

5.5. DO PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA

5.5.1. Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

5.5.2. A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

5.5.3. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto na ANVISA.

5.5.3.1. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

5.5.3.2. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.6. DA DESCONTINUIDADE NA FABRICAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO

5.6.1. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM.

5.6.2. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

6 – REQUISITO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscais de Contratos nomeados através de Portaria.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

6.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

6.2.3. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante.

6.2.4. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

6.2.5. Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante.

6.2.6. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

6.2.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

6.2.8. A contratada deverá comunicar à contratante, dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

6.2.10. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, **sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, em conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca e o fabricante indicado na proposta da licitante, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto e quantidade
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Lote e validade do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;
- h) Número do item, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

8.2. Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta os documentos abaixo, e caso não constem da proposta, o Serviço de Compras solicitará o encaminhamento:

8.2.1. Catálogo ou ficha técnica dos materiais e ou equipamentos.

8.2.1.1. Na ficha técnica do produto deverá constar informação nutricional, lista de ingredientes, indicações e instruções de uso, número do registro, designação e característica do produto, condições de conservação, embalagem, marca comercial e fabricante.

8.2.2. Comprovação da regularidade dos produtos ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através do Registro, da Isenção, de Notificação, cadastramento, ou, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

8.2.2.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme legislação vigente, acompanhada do último registro vencido.

8.3. A proposta deverá indicar marca, fabricante, embalagem, forma de apresentação do produto ofertado, número do registro da Anvisa/Isenção e procedência.

8.4. Para fins de habilitação os proponentes deverão apresentar o documento abaixo:

8.4.1. Comprovação de que o(s) proponentes(s) está (ão) apto (s) ao seu funcionamento: Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitária, dentro de sua validade, emitido pela

autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município, ou cópia datada da última publicação do Diário Oficial da Cidade de deferimento no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária.

8.4.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme legislação sanitária local devidamente comprovada através de publicação em Diário Oficial.

8.4.2. Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.

8.5. Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis.

8.6. Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estarão sujeitos à conferência do Hospital do Servidor Público Municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, considerando que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, bem como da existência de empresas no mercado aptas ao fornecimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, emitida pela área competente, que será juntada ao processo administrativo.

**Serviço de Nutrição e Dietética
HSPM**



**Satiko Maria Fukazawa
Nutricionista**

Em 23/04/2026, às 08:19.



**Eunice Harumi Sogawa Sakamoto
Chefe de Equipe II**

Em 23/04/2026, às 09:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154901860** e o código CRC **19E97391**.

1.